



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.308/2022.



EMENTA: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal de nº 1319/2012 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera-se os Incisos I e II do Artigo 3º e o Artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 3º - ...

I - Caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito;

II - Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 4º – O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, em 14 de fevereiro de 2022.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara de Primavera do Leste – MDB

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Vice-Presidente – PSD

TAYLLAN BARBIERI ZANATTA

2º Vice-Presidente – PDB

RENATO COZANELLI JUNIOR

1º Secretário – DEM

VANESSA AMUL DE MELO

2º Secretária – MDB

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ

3º Secretário – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, encaminha ao Soberano Plenário desta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, com o objetivo de atualizar os valores dos subsídios dos secretários municipais de Primavera do Leste – MT.

A fixação do subsídio vincula-se à adequação de realidade financeira do Município, ademais, estão sendo fixados os valores médios segundo as atribuições do cargo e ainda, baseado naqueles praticados por municípios de igual porte.

Cumprindo ainda mencionar que a função exercida no município exige-se dedicação integral de seu titular, suprimindo tempo para dedicação a sua atividade profissional de origem.

O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

Dessa forma, o valor proposto no projeto em questão, além de estarem adequados à realidade financeira do Município de Primavera do Leste, observa ainda o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Portanto, pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais.

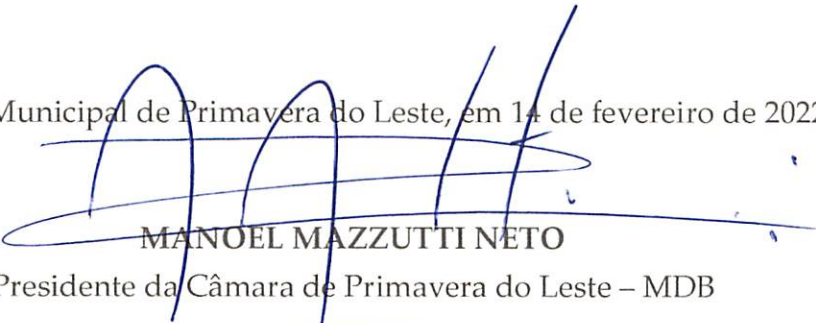
Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

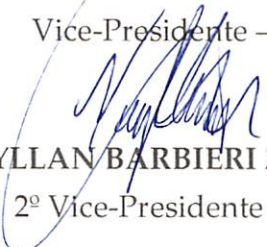
Câmara Municipal de Primavera do Leste, em 14 de fevereiro de 2022.


MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara de Primavera do Leste – MDB


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Vice-Presidente – PSD


TAYLLAN BARBIERI ZANATTA

2º Vice-Presidente – PDB

RENATO COZANELLI JUNIOR

1º Secretário – DEM


VANESSA AMUL DE MELO

2º Secretária – MDB

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ

3º Secretário – DEM



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2022/2024
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição/Objetivo 3 e 4	Nº de vagas	Dif. Total Mês 1	Previdência Total Mês 2	Total MÊS	Total Geral (Ano)
Reajuste Salarial - Secretário Municipal e outros Faixa COMI 7 (Vagas Ocupadas)	13	44.593,90	9.364,72	53.958,62	719.268,39
TOTAL	13	44.593,90	9.364,72	53.958,62	719.268,39

1 - Valor refere-se à diferença do salário atual e o salário proposto;

2 - Previdência INSS = 21%.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida 01/2021 à 12/2021	396.846.323,33	436.530.955,70	480.184.051,20
Despesas com Pessoal 01/2021 à 12/2021	147.468.521,34	162.451.323,10	170.232.741,50
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	37,16	37,21	35,45
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	719.268,39	792.346,06	826.020,77
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	148.187.789,70	163.243.669,20	71.058.762,30
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	37,34	37,40	35,62

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

CONTADOR
CRC MT 014481/O5



Ofício nº 219/2022 – PGM

Primavera do Leste/MT, 08 de março de 2022.

Ref. Ofício Subsídios dos Secretários Municipais

Excelentíssimo Sr. Manoel Mazzutti Neto - Presidente da Câmara Municipal
Demais Membros da Mesa Diretora

O presente documento tem como finalidade solicitar que seja dado início, por iniciativa da mesa desta casa legislativa, Projeto de Lei que trata de aumento do subsídio financeiro dos secretários municipais.

Estes subsídios, hoje na ordem de R\$ 12.569,70 brutos, que líquidos significam R\$ 9.381,83, estão pouco compensatórios a estes servidores, em vista do volume de demanda que enfrentam.

Isto porque, tratam-se de cargos de dedicação exclusiva estando disponíveis 24h por dia, os quais impedem o exercício de outra atividade profissional, além da grande responsabilidade pessoal de cada secretário, uma vez que controlam orçamento de grande vulto, e respondem pelos gastos e decisões perante os tribunais e órgãos de controle, inclusive respondendo com patrimônio pessoal.

Não obstante a isso, com o recebimento em nossa cidade de grandes empresas, e considerando os secretários municipais se tratarem de profissionais altamente gabaritados, o mercado de trabalho privado tem se tornado mais atrativo a estes, cuja sustentação no cargo que ocupam tem se mantido unicamente pelo apoio ao projeto político do qual fazem parte.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ocorre que tamanho serviço desgastante, tem seu custo medido frequentemente, e a gestão tem muito se esforçado para motivar seus colaboradores e manter o bom andamento de seus projetos e planejamento, e a perda de secretários neste momento seria de um prejuízo inestimável.

Esta perda está sendo tratada com tamanha seriedade por se tratar de um risco iminente, mas não só por este motivo se faz devido o referido aumento nos vencimentos.

Há que se destacar que a prefeitura hoje é a maior empregadora da cidade, superando dois mil funcionários, que são subordinados a estes gestores, e para que o município continue crescendo e prestando os serviços na forma em que se encontra, o salário deve ser compatível.

Neste ponto se faz necessário reconhecer o quanto Primavera do Leste cresceu, e com isso, o quanto a atual gestão contribuiu para isso. Seja através de projetos, incentivos, e parcerias, e aqui ressaltamos a importância e cooperação de sempre desta casa legislativa.

Em vista da postura visionária e de entender os esforços da gestão desta casa, que contamos com Vossa colaboração para atender a presente demanda e enviar Projeto de Lei à Câmara visando o aumento do salário dos Secretários Municipais para o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em valor bruto, que significam aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), assim como, elevar o patamar salarial do Vice-Prefeito para o equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, já que este participa ativamente dos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

projetos de gestão e da administração municipal como um todo, fazendo jus a este reconhecimento.

Certo de vossa compreensão, renovamos protestos de estima e apreço, identificando a disponibilidade para sanar quaisquer dúvidas e ponderações a respeito do tema em diálogo.

Atenciosamente.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito